



1. SUMÁRIO

Define as diretrizes sobre combate a corrupção e suborno.

2. OBJETIVO

Estabelecer padrões mínimos de comportamento dos funcionários frente a situações que possam envolver ou caracterizar subornos e corrupção, visando reduzir a exposição da CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA aos riscos de imagem e de reputação.

3. ABRANGÊNCIA

Todos os membros da administração, funcionários e estagiários da CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

4. IMPLEMENTAÇÃO DO NORMATIVO

Imediata.

5. DETALHAMENTO

5.1. Conceitos

A corrupção aumenta as incertezas e os custos das transações, dificulta o comércio internacional, reduz os investimentos e o crescimento regional e global. Embora a corrupção seja vista como risco aumentado em relação a servidores públicos, ela também pode ser relevante no contexto do setor privado. A CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA rejeita qualquer forma de corrupção direta ou indireta, buscando sempre a transparência nas questões que afetam os seus negócios e estabelecendo mecanismos de governança corporativa para evitar riscos desnecessários à organização. Repudia quaisquer práticas de seus administradores, funcionários ou estagiários que estejam vinculadas a ações que favoreçam pessoas e caracterizem situações de Corrupção ou Suborno, de forma que todos devem garantir que situações desta natureza não sejam praticadas sob nenhuma hipótese.

5.1.1. Suborno

É a oferta intencional, sugestão, pagamento ou autorização de pagamento a alguém para ganho pessoal, com a intenção de motivar desvio ativo ou passivo do dever funcional ou para garantir o desempenho de uma função.

5.1.2. Corrupção

Refere-se ao estado ou situação resultante de se disponibilizar, solicitar, autorizar, oferecer ou receber suborno.

5.1.3. Pagamento

É aqui definido de maneira ampla e não precisa ser necessariamente de natureza monetária. É qualquer valor, incluindo bens, serviços e, inclusive, informações.

| | |
|--|--|
| ELABORADO POR: | APROVAÇÃO: |
| Nome: Jayme Moura Jr./Fábio Bezzoco | Nome: Edson Silos / Ademir Ferraz |



5.2. Situações Previstas e Regras Aplicáveis

As situações dispostas a seguir são sujeitas à aprovação prévia de Compliance. Em caso de dúvidas ou outras situações não previstas, Compliance deverá ser consultado.

5.2.1. Pagamento de Comissão

Ocorre quando serviços de terceiros são utilizados para apresentar funcionários da CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA a organismos ou agências governamentais. Nestas situações, deve-se garantir que qualquer comissão paga seja proporcional à atividade desenvolvida e de acordo com as leis locais.

5.2.2. Doações para Caridade

São as doações para organizações de caridade, em nome da CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, sempre que a entidade beneficiária da doação seja um órgão governamental ou que esteja direta ou indiretamente ligada a um servidor público. As regras estabelecidas para o processo de doações devem ser observadas e cumpridas pela área responsável pela doação, e, os dossiês devem ficar arquivados e disponíveis para consulta de Compliance ou eventuais auditorias. Quaisquer pagamentos desta natureza só podem ser feitos diretamente à organização de caridade reconhecida publicamente e nunca por meio de terceiros.

5.2.3. Funcionários Públicos

Sempre que funcionários públicos ou pessoas associadas a eles forem convidados para entretenimentos/ eventos proporcionados pela CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, ou receberem pagamentos efetuados pela CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, tais situações devem ser conduzidas de forma que não sejam indevidamente interpretadas por qualquer observador externo.

5.2.4. Ofertas de Emprego

É necessário cautela ao se oferecer aconselhamento profissional ou emprego a pessoas que tenham ligações ou grau de parentesco até 2º grau com servidores públicos. Embora a contratação de tais funcionários não seja proibida, é importante que estas situações sejam adequadamente avaliadas para que não venham prejudicar a imagem da CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. Caberá ao gestor avaliar as contratações e, para casos de admissão de funcionários com nível gerencial e acima, deve ser obtida a autorização prévia de Compliance.

5.2.5. Fornecedores e Parceiros

Toda e qualquer situação de descumprimento de políticas da Organização que envolva ou caracterize suborno e corrupção por parte de fornecedores e/ou parceiros, devem ser informadas ao Compliance, que tomará as medidas disciplinares e/ou legais para cada situação.

| | |
|--|--|
| ELABORADO POR: | APROVAÇÃO: |
| Nome: Jayme Moura Jr./Fábio Bezzoco | Nome: Edson Silos / Ademir Ferraz |



5.3. Responsabilidades

Todas as pessoas sujeitas a esta política estão proibidas de: Oferecer ou autorizar a oferta ou a sugestão de suborno; Aceitar, pagar ou receber suborno; Solicitar ou aceitar propina para influenciar uma decisão, obter acesso não autorizado a informações confidenciais, se comprometer ou se omitir a agir, independentemente de que o resultado poderia ter sido o mesmo, caso o suborno não tivesse ocorrido; Utilizar-se de terceiros para executar qualquer das ações acima; Utilizar-se de fornecedores que estejam comprovadamente envolvidos em situações de corrupção ou suborno; Movimentar fundos que conhecidamente ou por suspeita razoável estão sendo utilizados para suborno ou corrupção. Sempre que um funcionário souber do descumprimento desta política, de tentativa de suborno ou qualquer envolvimento em corrupção, aplicam-se as obrigações de reporte conforme estabelecido no Código de Ética e demais políticas pertinentes. Sempre que houver suspeita ou conhecimento de que valores depositados na CLAUMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA têm o objetivo de serem usados para corrupção ou suborno, ou derivem desses atos, recai sobre o funcionário a responsabilidade de notificar imediatamente a área de Compliance. Denúncias relacionadas ao descumprimento desta política devem ser encaminhadas ao Compliance.

5.4. Dúvidas

Dúvidas sobre o teor desta política ou quaisquer situações que possam envolver corrupção ou suborno devem ser encaminhadas ao Compliance.

5.5. Penalidades

O descumprimento desta política sujeita o funcionário a ações disciplinares, incluindo a rescisão do contrato de trabalho e / ou medidas administrativas ou criminais, além das penalidades previstas em lei.

| | |
|--|--|
| ELABORADO POR: | APROVAÇÃO: |
| Nome: Jayme Moura Jr./Fábio Bezzoco | Nome: Edson Silos / Ademir Ferraz |